



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 007/2019**



**Segunda Retificação**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo, por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA- ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **RESOLVEM** fazer a Segunda Retificação do Edital do Concurso Público nº 007/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

**11- DA NOMEAÇÃO**

**11.1** - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Taubaté, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

LEIA-SE:

**11- DA NOMEAÇÃO**

**11.1** - A convocação para nomeação será feita através de publicação no diário oficial do município e pelo site da Prefeitura de Taubaté, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Taubaté, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ:

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.9** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

LEIA-SE:

**12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.9** - Quando da necessidade de contratação de acordo com os termos da Lei Complementar nº 361/2015 (vagas temporárias), poderá o candidato devidamente habilitado no certame ser convocado para o preenchimento da mesma, sem prejuízo da nomeação para o cargo, conforme previsto no capítulo 11.

**12.10** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Taubaté, 04 de setembro de 2019

**Walter Thaumaturgo Neto**  
**Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos**